República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 4203, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar doação, com clausula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em favor da AeC Centro de Contatos S.A. e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em favor da AeC Centro de Contatos S.A., inscrita no CNPJ sob o no 02.455.233/0001-04, e Inscrição Estadual no 062.214814-0018, de um terreno vago, composto pelas glebas 03 e 04, localizado ao lado Leste da Av. do Agricultor, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: ao Norte, onde mede 76,60m (setenta e seis metros e sessenta centímetros) com a Rua Francisco Alves Bezerra, ao Sul, em três seguimentos, o primeiro onde mede 36,62m (trinta e seis metros e sessenta e dois centímetros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, o segundo onde mede 12,19m (doze metros e dezenove centímetros) com a Rua Interventor Francisco Erivanio Cruz, o terceiro, onde mede 39,90 (trinta e nove metros e noventa centímetros), com imóvel pertencente ao TRE; ao Leste, em dois seguimentos, o primeiro onde mede 103,96m (centro e três metros e noventa e seis centímetros), com imóvel pertencente a Polícia Federal, o segundo, onde mede 54,50 (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com imóvel pertencente ao TRE; e ao Oeste, em dois seguimentos, o primeiro onde mede 125,42 (cento e vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros), com a Av. do Agricultor e o segundo, onde mede 39,92m (trinta e nove metros e noventa e dois centímetros), com a imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área de 9.816,02 m2 (nove mil oitocentos e dezesseis vírgula dois metros quadrados), registrado no Cartório de Registros de Imóveis do 2o Ofício sob a matrícula no 35.116, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura em R$ 3.926.408,00 (três milhões novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oito reais).

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, destina-se à construção pela donatária, de uma filial da empresa, na qual funcionará uma unidade de Call Center, a fim de garantir o estímulo econômico para geração de empregos, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Juazeiro do Norte e a AeC Centro de Contatos S.A.

Art. 3º - Caberá ao Cadastro Imobiliário Municipal, a atribuição de inscrição Municipal à área parametrizada no art. 1o da presente Lei, arcando a empresa donatária com os custos de sua escrituração cartorária.

Art. 4º - Em contrapartida à doação realizada pelo Município, a empresa donatária deverá edificar o imóvel, que abrigará a sua unidade de call center, obrigando-se a cumprir as metas e compromissos firmados por meio do Protocolo de Intenções que segue anexo à presente lei.

Parágrafo único. Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da AeC Centro de Contatos S/A quando a filial instalada no Município de Juazeiro do Norte tiver atingido o número de empregos diretos disposto no Protocolo de Intenções citado no caput.

Art. 5º - Revogar-se-á de pleno direito a doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, caso a empresa donatária não cumpra a contrapartida prevista no artigo 4º, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 6º - Para o cumprimento desta lei, fica desafetado da condição de bem público inalienável o imóvel descrito no art. 1º.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 14 (quatorze) do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013).//////////////////////

RAIMUNDO MACEDO

PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE